



**Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais
Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde
Superintendência de Vigilância Sanitária
Diretoria de Vigilância em Alimentos**

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA Nº. 32/2016/DVA/SVS**

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e na Lei Estadual nº 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 31/2016, referente ao produto: Fubá Mimoso Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico; marca: Guimarânia; data de fabricação: 26/07/2016; data de validade: 26/01/2017; lote: VIDE DATA DE FAB. E VAL, produzido e comercializado por: CIPAG – Comércio e Indústria de Produtos Alimentícios Guimarânia Ltda., inscrita no CNPJ sob o número: 20.022.901/0001-91, localizada na Rua 1º de Março, 750 - Guimarânia/MG CEP: 38.720-000, em virtude de representar risco de agravo à saúde do consumidor por não conter o teor mínimo de ferro, exigido pela Resolução RDC Nº 344, de 13 de dezembro de 2002, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e assim não contribuir para o objetivo da citada norma regulamentar de prevenir a ocorrência de anemia ferropriva. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 2130.1P.0/2016, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2016.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária